



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 232/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 14/06/2007

Ementa: Altera Disposições da Lei Complementar 07/2001 — Código Tributário Municipal

Ex.mo. Sr. Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende promover adequação do Código Tributário Municipal ao entendimento reinante na jurisprudência nacional, que se consolidou após a aprovação da Lei Complementar Federal 116/2003, de maneira a melhor gerenciar as receitas próprias municipais, evitando a evasão de divisas essenciais ao desenvolvimento das políticas públicas municipais,

Al iniciativa vai de encontro às disposições imperativas do artigo 14 da Lei complementar 101/2000 que impõe aos gestores municipais o dever de implantar e cobrar tributos municipais, não permitindo a evasão de receitas públicas.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da gestão dos recursos financeiros e das responsabilidades da máquina pública, possa contribuir com a continuidade das nossas atividades, aprovando a presente proposição.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 29/ Junho / 2007

Presidente

Secretário

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 25/ Junho / 2007

Presidente

Secretário